



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**CONVÊNIO Nº 012/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “SONS E ACORDES” – CASA DO SABER, conforme Processo Interno nº. 1995/2014.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL-SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Bráulio Henrique Dias Viana, portador da Carteira de Identidade nº. CI MG 6.998.081, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 011.722.446-42, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 09.226.079/0001-48, com sede na Rua Pégasus,37, Bairro Acácias (Vila Maria), Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu responsável Marta Helena de Freitas Lages, portadora da Carteira de Identidade nº. M.564.269, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 465.875.786-91, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.531/2013, bem como pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP**, para, implementação do **PLANO DE TRABALHO DO PROJETO “SONS E ACORDES” – CASA DO SABER**, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme comunicado 02/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 Obrigações do Município:



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**



I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família e SMBES;

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP, sempre que houver divulgação na mídia.

**2.2 Obrigações específicas da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP:**

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMDCA, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado:

a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, além das contrapartidas oferecidas, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;

b) Relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos;

c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

d) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMDCA e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.





**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

f) Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem como a contrapartida da entidade, até o 10º dia útil subsequente ao mês vencido.

III Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados até o 10º dia útil subsequente ao mês vencido.

IV Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMDCA, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VI Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VII Fica proibido o uso de recurso deste convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

### 2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subsequentes Termos Aditivos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1.1 O Plano de Trabalho objeto do Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo para adequar-se ao prazo de vigência, ou seja, 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O valor total do presente convênio será de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais), com recursos próprios do município de Lagoa Santa/MG; distribuídos conforme subitem 6.2 e item 07 do Plano de Trabalho.

4.2 O repasse mencionado no item 4.1, deverá ser feito através da conta bancária de nº. 2.006-0, Operação 003, Agência 1460 – Caixa Econômica Federal.

4.3 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

4.4 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2014, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores, proveniente do FNAS.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	359

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentos Fiscais (Nota Fiscal ou Cupom Fiscal), Recibo de Pagamento a Autônomos - RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas nominativo à Entidade Conveniada (Razão Social e CNPJ).

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas às contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

VI A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da Conveniente, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

X Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante da despesa.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Pagamentos de Encargos Sociais e Trabalhistas, Impostos, taxas e emolumentos.

III Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

IV Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

**Parágrafo Único:** Os repasses mensais previsto ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS**

7.1 Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinente ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

8.1 A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**Parágrafo Único:** O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

10.1 Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 18.120-0 mantida pela Concedente junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito, o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

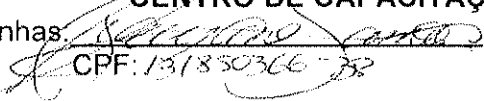
Lagoa Santa, 28 de Maio de 2014.

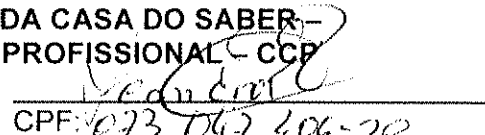
  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA**  
**SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL**

  
\_\_\_\_\_  
**MARTA HELENA DE FREITAS LAGES**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER -**  
**CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CCP**

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 131850366-32

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 073.067.406-70



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Convênios e Contratos**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS DO PROPONENTE:**

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER - CENTRO DE CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL – CCP

CNPJ: 09.226.079/0001-48

Endereço: Rua Pégasus, 37 Bairro Acácias (Vila Maria) - Lagoa Santa – MG.

CEP: 33.400.000 Telefone: 3681-0758 e-mail: [casadosaber@casadosaber.org.br](mailto:casadosaber@casadosaber.org.br)

Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 1460 – Conta Corrente: 2.006-0– Operação:  
003 Lagoa Santa/MG.

Responsável: Marta Helena de Freitas Lages - Presidente

Endereço Residencial: Rua Odilon Braga, 616 – Apto. 301 – Anchieta – Belo Horizonte/MG.

CEP: 30.310-390

Tel.: (31)3282-7722 Cel. (31) 8727-7722

RG: MG.564.269 - SSPMG

CPF: 465.875.786-91

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

Título do Projeto – “SONS E ACORDES” – CASA DO SABER

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O Projeto “SONS E ACORDES” – CASA DO SABER é uma alternativa complementar à oficina de música oferecida a crianças e adolescentes de Lagoa Santa, inserida no Projeto Culturarte – Casa do Saber, que vem sendo desenvolvido pela Casa do Saber, em parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, desde janeiro 2010.

Através deste projeto a entidade busca proporcionar a estas crianças e jovens, provenientes de famílias de baixa renda, elevado nível de vulnerabilidade social e de segurança pessoal, conscientização de suas habilidades, competências e direitos como cidadãos, acesso ao conhecimento, ao lazer, contribuindo assim, para a elevação da auto-estima e apoderamento de suas capacidades de superação e desenvolvimento.

Tem o objetivo ainda de motivar e estimular práticas de disciplina, respeito, assiduidade, constância, convívio produtivo e saudável no grupo, contribuindo para a inserção social, cultural, com possibilidades profissionais e para a formação de indivíduos responsáveis, melhor preparados para a vida e mais felizes.

**4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O público contemplado no projeto, como já descrito anteriormente, vem de uma classe social menos favorecida, o que lhes impede de adquirir os instrumentos necessários às aulas de música, muitos deles deixando de se inscrever nas referidas oficinas em função desta restrição.

Desta forma, sendo este o público que deverá ser privilegiado por nossas ações, através do convênio com a Prefeitura de Lagoa Santa, buscamos recursos para a aquisição de pelo menos parte destes instrumentos, para atendê-los.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

25

**5 - PUBLICO DIRETAMENTE ATENDIDO POR AÇÃO: (Para quem)**

- O projeto é destinado a **60** atendimentos a **crianças e adolescentes** da comunidade região da Vila Maria I e II e entorno (Vila Fagundes, Vila Rica, Santa Helena, Por do Sol, Campinho, Moradas da Lapinha, etc., na oficina de música (violão, percussão, etc.)

**6 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO (etapas)**

**6.1 - METODOLOGIA OPERACIONAL (DESCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES)**

Para esta aquisição não há metodologia aplicável.

**6.2 - RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO):**

**- RECURSOS MATERIAIS:**

- 1 TECLADO YAMAHA PSRE243. ....	R\$ 686,00
- 1 FONTE YAMAHA PA130. ....	R\$ 63,00
- 4 VIOLÕES VOGGA VCA104NO BK. ....	R\$ 744,00
- 4 CAPAS SOLID S 208 VIOLÃO BASE. ....	R\$ 100,00
- 1 ENC VIOLÃO GIANNINI GEEFLE 010. ....	<u>R\$ 19,00</u>
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$1.612,00 – R\$172,00 (desconto). .... R\$ 1.440,00</b>

**- RECURSOS HUMANOS:**

02 MONITORES de música, já inclusos no Projeto CULTURARTE (Parceria com a PMLS)

**- VIGENCIA E EXECUÇÃO:**

**12 (DOZE) MESES**

*Handwritten signatures and initials, including 'Gp' and 'hmy', with arrows pointing to the 'VIGENCIA E EXECUÇÃO' section.*





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

**1. RESULTADOS ESPERADOS (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS)**

Objetivos Específicos	Ações	Resultados Esperados		Periodo
		Quantitativos	Qualitativos	
Aquisição de 01 teclado, fonte, 04 violões com capas, cordas, para atender ao público da Casa do Saber	Compra dos instrumentos mencionados.	Oferecer a todos os alunos das oficinas de música da Casa do Saber condições de participação e aprendizado.	Desenvolvimento eficaz do programa; Elevação do interesse e motivação dos alunos. Maior participação; eficácia nos resultados.	Durante todo o ano.

**2. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

Objetivos Específicos	Ações	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação
Aquisição dos instrumentos acima mencionados, para que alunos de baixo poder aquisitivo tenham oportunidades de aprendizado.	Compra dos instrumentos musicais.	Efetivar a compra dos instrumentos no prazo determinado de 30 dias após aprovação do referido projeto.	Instrumentos sendo usados nas oficinas de música, cumprindo sua finalidade, com emissão de relatórios mensais.

**7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL
Especificação				
01	Teclado Yamaha PSR-E243	R\$686,00	000	R\$686,00
01	Fonte Yamaha PA130	R\$ 63,00	000	R\$ 63,00
04	Violões VOGGA VCA104 BK	R\$744,00	000	R\$744,00
04	Capas de Violão Solid S 208	R\$100,00	000	R\$100,00
01	Enc. Violão Giannini Geefle 010	R\$ 19,00	000	R\$ 19,00
	<b>Valor Total .....</b>			<b>R\$1.612,00</b>
	<b>Desconto .....</b>			<b>R\$ 172,00</b>
<b>TOTAL (12 meses)</b>			<b>000</b>	<b>R\$1.440,00</b>
<b>R\$1.440,00</b>				



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Convênios e Contratos

Handwritten initials and a circular stamp in the top right corner.

8- FASES DE EXECUÇÃO:				
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Aquisição de recursos materiais na totalidade	JUNHO 2014	JUNHO 2014
			JUNHO 2014	JUNHO 2015
02	01	Oficinas de música	JUNHO 2014	JUNHO 2015

9- DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 28 de Maio de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

BRAÚLIO HENRIQUE DIAS VIANA  
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

MARTA HELENA DE FREITAS LAGES  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA DO SABER –  
CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – CCP

Testemunhas:

CPF: 31850366-38

CPF: 073.047.406-70